



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: [pmentrriosminas@viareal.com.br](mailto:pmentrriosminas@viareal.com.br)

Lei nº 1.407, de 10 de julho de 2003

*Autoriza a abertura de crédito especial e anula parcialmente dotação orçamentária e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento Municipal, Lei nº 1.398, de 30/12/2002, criando as classificações orçamentárias a seguir especificadas:

ÓRGÃO:02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas  
UNIDADE:01 – Gabinete do Prefeito  
SUBUNIDADE:01 – Gabinete e Auditoria  
04.122.0002.2002-3190.14..... R\$ 500,00

ÓRGÃO:02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas  
UNIDADE:02 – Secretaria Municipal de Saúde  
SUBUNIDADE:01 – Gabinete do Secretário de Saúde  
10.301.0004.2.094-3390.14..... R\$ 500,00

ÓRGÃO:02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas  
UNIDADE:02 – Secretaria Municipal de Saúde  
SUBUNIDADE:02 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0035.2.081-3390.14..... R\$ 500,00  
10.301.0035.2.092-3390.14..... R\$ 500,00  
10.303.0034.2.093-4490.52..... R\$1.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito especial especificado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.398, de 30 de dezembro de 2002:

ÓRGÃO:02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas  
UNIDADE:02 – Secretaria Municipal de Saúde  
SUBUNIDADE:02 - Fundo Municipal de Saúde  
(50) 10.301.0020.2.089.3390.39..... R\$3.000,00



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

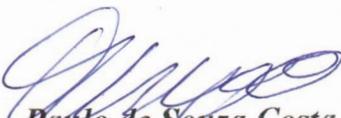
Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: [pmentrriosminas@viareal.com.br](mailto:pmentrriosminas@viareal.com.br)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 10 de julho de 2003.

  
Hugo Bernardes de Moura  
Prefeito Municipal

  
Paulo de Souza Costa  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças